



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011.000045/2010-14

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 054/2010, de 18 de março de 2010, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com os preceitos contidos na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, bem como a IN-MARE nº 05/95, de 21.07.95, objetivando a **Contratação de instituição especializada em ministrar curso de língua inglesa, visando a prover os servidores do JBRJ matriculados no curso das habilidades necessárias para comunicação no idioma, compreendendo leitura, produção oral, produção escrita e compreensão auditiva, conforme Projeto Básico constante do Anexo I.**

1 - DA REUNIÃO DE ABERTURA E DA RETIRADA DO EDITAL

1.1 - A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, e a **sessão pública de abertura** ocorrerá conforme abaixo descrito:

LOCAL: Rua Pacheco Leão, nº 2040 - Solar da Imperatriz - Horto, Rio de Janeiro/RJ

DATA E HORÁRIO: 02/08/2010 - 10:00 horas

1.2 - Não havendo expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de instituição especializada em ministrar curso de língua inglesa, visando a prover os servidores do JBRJ matriculados no curso das habilidades necessárias para comunicação no idioma, compreendendo leitura, produção oral, produção escrita e compreensão auditiva.**

2.2 - A critério do **INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**, resguardado o interesse do Serviço Público, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões, que se fi-



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

zerem necessárias nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - O **valor global mensal** estimado para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 482,98 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)** de acordo com a estimativa apresentada no Projeto Básico do Anexo I deste Edital, incluindo todos os tributos e contribuições incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo que estejam obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em consonância com a Instrução Normativa nº 05/MARE de 27.05.95 e que satisfaçam as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

3.2 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar ou contratar com o JBRJ, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, para se manifestar em nome da sociedade empresária, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, juntamente com a cópia do contrato social ou ato constitutivo autenticado e documento de identidade. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar a cópia do contrato social ou ato constitutivo autenticado e documento de identidade.

3.3.1 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pelo mesmo.

3.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma sociedade empresária.

4 – DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

4.1 - De acordo com o que determina a IN nº 002/2010, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 17/09/2009, os licitantes deverão apresentar, no momento de abertura da sessão pública, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo no Anexo IV deste Edital).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 - A Declaração de Elaboração Independente de Proposta deverá ser apresentada na abertura da sessão pública, separadamente do restante da documentação obrigatória, sob pena de desclassificação do licitante.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - Os envelopes “**Documentação**”, “**Proposta Técnica**” e “**Proposta de Preços**” **deverão ser entregues, impreterivelmente**, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

5.1.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

5.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “**Documentação**”, “**Proposta Técnica**” e “**Proposta de Preços**”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preços.

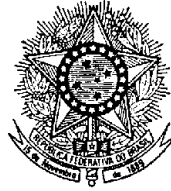
5.3 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

5.3.1 - Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes **Proposta Técnica** e **Proposta de Preços**, devidamente fechados, caso não haja interposição de recurso.

5.4 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta *on line* quando da abertura dos envelopes **Documentação**.

5.5 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante** (**Anexo V da IN MARE nº 05/95**), declarações essas que deverão ser assinadas pelos membros da **Comissão** e por todos os representantes legais das **licitantes** presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.

5.6 - No caso de a **licitante** ser inhabilitada por conta de irregularidade constatada quando da



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consulta no **SICAF**, e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregue a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão gestor do **SICAF**.

5.7 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Tomada de Preços** ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.8 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão Permanente de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação no Diário Oficial da União e no sítio do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**.

5.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram, conforme o previsto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.10 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**. As **licitantes** serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes **Propostas Técnicas** e **Proposta de Preços** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

5.11 - Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as **Propostas Técnicas** e **Propostas de Preços**, serão abertos:

- a) se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou
- b) após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

5.12 - Abertos os envelopes “**Proposta Técnica**”, a **Comissão Julgadora a que faz menção o subitem 8.1**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar a proposta de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das **classificadas** e das **desclassificadas**, devendo ser



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devolvidos às últimas os envelopes **Proposta de Preço** devidamente fechados. Poderão, em ato contínuo, ser abertos os envelopes **Proposta de Preço** das **licitantes** classificadas tecnicamente.

5.12.1 - A abertura dos envelopes **Proposta de Preço** somente ocorrerá após concluída a pontuação dos fatores de avaliação estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

5.13 - As aberturas dos envelopes “**Documentação**”, “**Proposta Técnica**” e “**Proposta de Preço**” serão realizadas em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

5.13.1 - Consideradas as ressalvas contidas nesta **Tomada de Preços**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes; e

5.13.2 - a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.14 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “**Documentação**”, “**Proposta Técnica**” e “**Proposta de Preço**” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos da Tomada de Preços, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

5.15 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.

5.16 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

5.16.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.17 - É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.18 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **documentação ou às propostas técnica e de preços**, observando-se ainda o disposto no subitem 3.3 desta **Tomada de Preços**.

5.18.1 - Entende-se por documento credencial:

5.18.1.1 - contrato social ou ato constitutivo equivalente, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**; e

5.18.1.2 - procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

5.18.2 - cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

5.18.3 - o documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**, ou quando esta o exigir;

5.18.4 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5.19 - No ato da abertura da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá consulta em terminal *on line*, verificando o cadastramento do licitante junto ao SICAF, e se as respectivas documentações encontram-se em plena vigência, nos termos do subitem 1.3 da IN MARE Nº 05/95 e do parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001.

6 - DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, simultaneamente, **três envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho**, contendo: o **Envelope nº 01**, os “**Documentos de Habilitação**”, o **Envelope nº 02**, a “**Proposta Técnica**”, e o **Envelope nº 03**, a “**Proposta de Preços**”. Os envelopes serão entregues fechados /lacrados e rubricados e conterão a indicação do nome do JBRJ, o número desta Tomada de Preços, nome completo e o CNPJ da licitante, e a designação “**Documentos de Habilitação**”, “**Proposta de Preços**” e “**Proposta Técnica**”, contendo os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
ENVELOPE N° 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2010
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
ENVELOPE N° 02: PROPOSTA TÉCNICA**

**INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2010
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
ENVELOPE N° 03: PROPOSTA DE PREÇOS**

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - ENVELOPE N° 01 - O envelope N° 1 (Habilitação) deverá conter:

7.1.1 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Limitadas, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1 – Os documentos exigidos neste subitem poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório ou, na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação a autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação;

7.1.2 – Em se tratando de Sociedades Civis, Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, cumprir o que determina os incisos IV e V do Artigo 28 da Lei n° 8.666/93 e alterações;

7.1.3 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação, conforme modelo no Anexo II deste Edital;

7.1.4 – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (modelo no Anexo III do Edital);

7.1.5 – Documentação comprobatória de que a empresa licitante está localizada ou possui unidade/filial nas imediações do JBRJ, considerando-se para tal efeito os bairros Jardim Botânico e Gávea, conforme o disposto no Projeto Básico (Anexo I do Edital);

7.1.6 – Declaração, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, de que o corpo docente da licitante possui ao menos um dos seguintes certificados de proficiência: *Cambridge (FCE*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

– *First Certificate in English, CAE – Certificate in Advanced English), ESOL (English for Speakers of Other Languages), TOEFL (Test of English as a Foreign Language) ou IELTS (International English Language Testing System).*

7.2 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram, conforme o previsto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - ENVELOPE Nº 02 - O envelope Nº 2 (Proposta Técnica) deverá conter:

7.3.1 – Declaração informando se haverá ou não testes de nivelamento sem ônus para o JBRJ e para seus servidores;

7.3.2 – Declaração informando se dispõe ou não de salas equipadas com recursos de áudio, vídeo e multimídia;

7.3.3 – Declaração informando se oferece ou não atividades de estudo complementares pela Internet;

7.3.4 – Declaração informando se oferece ou não serviços de consulta *on line* para acesso gratuito a históricos, boletins e boletos de pagamentos;

7.3.5 – Declaração informando se possui ou não turmas de conversação e se estas serão disponibilizadas aos servidores do JBRJ pelo preço proposto;

7.3.6 - Declaração informando se aplica ou não exames de proficiência internacionais, reservando-se a Comissão Julgadora o direito de solicitar documentação comprobatória complementar para análise;

7.3.7 – Declaração informando se oferece ou não cursos preparatórios para exames internacionais, reservando-se à Comissão Julgadora o direito de solicitar documentação comprobatória complementar para análise;

7.3.8 – Declaração informando se realiza ou não provas de segunda chamada sem custos para os servidores que justificarem a impossibilidade de realizar as avaliações regulares;

7.3.9 – Documentação comprobatória da data de constituição da empresa licitante;

7.3.10 – Declaração(ões) ou atestado(s) de instituição(ões) pública(s) ou privada(s) com a qual a empresa licitante tenha contrato(s) de ensino de inglês em vigência.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4 – **ENVELOPE Nº 03** – O envelope nº 3 deverá conter a proposta de preços, que obedecerá o seguinte:

7.4.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em papel timbrado da licitante, ou contendo o carimbo do CNPJ em todas as folhas, devidamente assinada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.4.2 – Os valores constantes na Proposta deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluídas todas as despesas tais como: tributos, frete, e outras que venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.4.3 – Na proposta deverá estar discriminado o preço global mensal da prestação do serviço, e também os preços mensais referentes aos níveis básico/intermediário e avançado (ou equivalentes), na forma do que consta do Projeto Básico (Anexo I do Edital);

7.4.4 – O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação da licitação.

8- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, aquelas que:

8.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

8.2- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que os inabilitaram, conforme o disposto no subitem 4.9 deste Edital.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

9.1 – O julgamento das propostas técnicas e de preço será realizado por uma Comissão Julgadora previamente designada para tal fim, composta por três servidores do Instituto de Pesquisas Jardim Botâni-



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

co do Rio de Janeiro, sendo dois da Coordenação de Gestão de Pessoas e um da Escola Nacional de Botânica Tropical.

9.2 – As propostas serão avaliadas e julgadas mediante os resultados obtidos na avaliação técnica e de preço de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Projeto Básico (Anexo I desta carta Convite), sendo a classificação final obtida pela aplicação das seguintes fórmulas de cálculos:

a) AVALIAÇÃO TÉCNICA

IT = (PT/MPT) x 100, onde:

IT = índice técnico da proposta técnica em exame

PT = pontuação total obtida pela proposta técnica em exame

MPT = maior pontuação obtida entre as propostas apresentadas

b) PREÇO

IP = (MP/P) x 100, onde:

IP = índice de preço da proposta em exame

MP = menor preço proposto

P = preço total da proposta em exame

c) NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL(NC)

NC = 0,60 IT + 0,40 IP, onde:

NC = nota de classificação final

IT = índice técnico

IP = índice de preço

9.3 - Será declarada vencedora a proponente que obtiver maior nota de classificação final (NC).

9.4 - Será desclassificada a proposta que não obtiver a pontuação técnica mínima de 80% (oitenta por cento), correspondente a 64 pontos.

9.5 - Após abrir os envelopes “**Proposta Técnica**” e durante a fase em que serão avaliadas essas propostas, a **Comissão Julgadora** examinará o atendimento da conformidade de cada um dos requisitos estabelecidos neste edital, em confronto com a capacidade técnica da licitante.

9.6 - A **Comissão Julgadora**, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

9.7 - A **Comissão Julgadora** reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

9.7.1 - composição de custos de todos os preços unitários ofertados;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7.1.1 - caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

9.8 - Durante o exame das propostas técnicas, a **Comissão Julgadora** levará em conta para efeito de julgamento os fatores de avaliação, cujas pontuações estão devidamente definidas no Projeto Básico, parte integrante desta Tomada de Preços:

9.9 - Em caso de empate na avaliação de duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

10.1 - A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento ao Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para homologação e adjudicação do objeto da licitação globalmente a um único licitante, após atendidas as condições deste Convite. Aquela autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, em conformidade com o cronograma apresentado, nota fiscal/fatura discriminada, em pelo menos 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes desta Tomada de Preços, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

11.2 - O pagamento será efetuado pelo **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** no prazo em até 30 dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.3 - O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste convite.

11.4 - O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.6 - Conforme disposto na IN/STN nº 480, de 15/12/2004 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, de 14/07/2005, haverá a retenção de tributos e contribuições sociais quando do pagamento da fatura apresentada ao Instituto para quitação, bem como tributação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços, correrão à conta de recursos oriundos do orçamento do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro previsto para o exercício de 2010, conforme abaixo descrito:

UG: 443020

Elemento de Despesa: 33.90.39.48

13 - GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – No ato da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

13.2 – Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvido atualizado monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.4 – A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor do Contrato de que os serviços foram realizados a contento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5 – Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho.

13.6 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1 – advertência;

14.1.2 – multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o JBRJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) retirada da proposta, sem que a Comissão de Licitação tenha aceitado as justificativas apresentadas;
- c) recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido;
- d) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- e) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- f) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- j) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o JBRJ.

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade .



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2 - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o JBRJ
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade. (será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado).

14.3 - A multa de que trata o item 14.1.2, será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA;

14.3.1 - no caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

14.4 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o JBRJ pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao JBRJ:

14.4.1 - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

14.4.2 - descumprimento ou parcial cumprimento da obrigação;

14.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

14.5.1 - à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao JBRJ;

14.5.2 - à adjudicatária que se recusar, injustamente, a fornecer o material contratado dentro do prazo estabelecido.

14.6 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

14.6.1 - à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

14.6.2 - à CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.7 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

14.8 - As penalidades previstas nos subitens 14.1.3 e 14.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.9 – A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos /entidades integrantes do SICAF.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - De acordo com o art. 109, da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

15.2 - Os recursos deverão ser encaminhados à Presidência do Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição do mesmo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme o art. 109, incisos I e II, §§ 3º e 6º.

15.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

15.4 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

15.5 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O **INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**, reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de autoridade competente, adiar ou revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito à reclamação ou qualquer pedido de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

16.2 – **Quaisquer esclarecimentos formais e possíveis dúvidas deverão ser formulados por escrito via fax, à Comissão Permanente de Licitação. Os contatos serão pelo telefone: (21) 3204-2523 ou pessoalmente no Gabinete**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da Presidência do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situado na Rua Pacheco Leão, nº 915 - Horto Florestal, no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira.

16.3 - O **INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**, afixará no Quadro de Avisos do Diretoria de Gestão o resultado desta licitação.

16.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do RIO DE JANEIRO, com exclusão de qualquer outro.

Rio de Janeiro, de julho de 2010

Emerson Cordeiro Ferreira
Presidente CPL/JBRJ

Carlos Henrique Corrêa da Silva
Presidente Substituto CPL/JBRJ

Luciana Mautone
Membro CPL/JBRJ

Sylvia Maria da Fonseca Cunha
Membro Suplente CPL/JBRJ

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2010
Processo Administrativo nº 02011.000045/2010-14

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DA JUSTIFICATIVA

O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, que tem como finalidade promover, realizar e divulgar o ensino e as pesquisas técnico-científicas sobre os recursos florísticos do Brasil, visando o conhecimento e a conservação da biodiversidade, bem como a manutenção das co-



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

leções científicas sob sua responsabilidade, em consonância com as diretrizes das políticas nacionais de meio ambiente fixadas pelo Ministério do Meio Ambiente.

Para cumprir sua missão, a Política de Desenvolvimento de Pessoal do JBRJ busca assegurar o desenvolvimento permanente dos seus servidores, conforme preceitua a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal para a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, instituída pelo Decreto nº 5.707, de 23/02/2006.

Considerando que dentre as diretrizes da Política de Desenvolvimento de Pessoal do JBRJ está “*contribuir para o desenvolvimento de competências individuais sempre tendo em vista o desenvolvimento das competências institucionais*” e ainda, que a Carreira de Ciência e Tecnologia na qual está inserido o Instituto, tem por objetivo a realização da pesquisa e do desenvolvimento científico e tecnológico, torna-se relevante a contratação de uma instituição especializada em ministrar curso de inglês, uma vez que essa formação se coaduna com o estímulo atribuído às ações de educação continuada que promovem o aprimoramento profissional ao longo da vida funcional do servidor na Administração Pública Federal.

2. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Projeto Básico é a contratação de instituição especializada em ministrar curso de língua inglesa, visando prover aos servidores matriculados no curso, habilidades necessárias para comunicação no idioma desenvolvendo nos mesmos o domínio pleno nas diferentes competências e interações lingüísticas existentes – leitura, produção oral, produção escrita e compreensão auditiva.

Com a intenção de estimular a participação dos servidores, **o JBRJ, através da ação de capacitação, em consonância com sua Política de Desenvolvimento de Pessoal, subsidiará 60% do valor da mensalidade para os níveis básico e intermediário e 50% para os níveis avançado e similares, sendo de responsabilidade do servidor a quitação do complemento.**

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

A CONTRATADA deverá, como condição prévia à participação no processo licitatório, atender às seguintes exigências:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Oferecer turmas nas próprias instalações da instituição de ensino que favoreça a participação do aluno antes do expediente, logo após o mesmo ou no horário do almoço, considerando que a jornada de trabalho dos servidores do JBRJ ocorre de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00;
- b) Estar localizada ou possuir unidade/filial nas imediações do JBRJ, **considerando-se para tal efeito os bairros Jardim Botânico e Gávea**, de modo que o deslocamento dos servidores que participem do curso seja realizado sem a necessidade do uso de meio de transporte;
- c) Apresentar documentação que comprove a vigência do registro na Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio de Janeiro;
- d) Apresentar **atestado de capacidade técnica** em nome da Empresa, comprovando a execução satisfatória da prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Projeto Básico junto a órgãos ou entidades do poder público ou empresas privadas de grande porte;
- e) Apresentar Alvará de funcionamento, em nome da empresa, devidamente regularizado;
- f) Apresentar declaração de que seu corpo docente possui certificado de proficiência na língua estrangeira compatível com os níveis que serão ministrados por estes, com um dos seguintes certificados: *Cambridge (FCE – First Certificate in English, CAE – Certificate in Advanced English), ESOL (English for Speakers of Other Languages), TOEFL (Test of English as a Foreign Language) ou IELTS (International English Language Testing System)*.
- g) Comprovar que os professores que ministrarão as aulas de inglês fazem parte de seu quadro efetivo de pessoal;
- h) Garantir o início imediato das aulas aos servidores interessados independente de seu nível de conhecimento no idioma e se já iniciado o período letivo.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A instituição de ensino contratada deverá prestar os serviços nas seguintes condições, sem prejuízo de outras previstas em contrato:

- a) Garantir a regularidade das aulas com carga horária mínima de três horas semanais;
- b) Garantir a gratuidade no ato da matrícula aos servidores interessados na realização do curso;
- c) Monitorar continuamente o desenvolvimento do servidor, com vistas a garantir seu progresso frente ao processo de aprendizagem;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Informar aos servidores no início de cada módulo o calendário das atividades a serem desenvolvidas no decorrer do semestre, incluindo as datas de aplicação das avaliações tanto as regulares como as de segunda-chamada;
- e) Enviar à Coordenação de Gestão de Pessoas do JBRJ relatório informando o aproveitamento dos servidores ao final de cada módulo;
- f) Emitir certificado aos servidores aprovados no prazo máximo de 30 dias após conclusão do módulo e/ou curso.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

A empresa contratada deverá propiciar a capacitação plena dos servidores no idioma inglês para fins profissionais e acadêmicos, visando atender às necessidades Institucionais de acordo com a Política de Desenvolvimento de Pessoal do JBRJ e a legislação que estrutura a Carreira de Ciência e Tecnologia a qual pertence este Instituto.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que o processo de aprendizagem de um idioma estrangeiro é de longa duração.

7. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Tomada de Preços**. Tipo: **Técnica e Preço**.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante da realização dos serviços, na forma deste contrato;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada referentes ao objeto do contrato;
- e) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços;
- f) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- h) Informar imediatamente à contratada, os servidores que por qualquer razão venham a se desligar do quadro funcional do JBRJ.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- b) Submeter à Coordenação de Gestão de Pessoas as solicitações de inclusão nos cursos oferecidos;
- c) Comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Pessoas sobre as solicitações de cancelamento de matrícula, sem prejuízo do que lhe é devido até a data do cancelamento;
- d) Indicar um responsável na instituição para acompanhar a execução dos serviços;
- e) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- f) Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- g) Assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro, do Código de Defesa do Consumidor e demais leis, posturas e regulamentos correlatos;
- h) Executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas;
- i) Dar ciência ao JBRJ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por conta do Projeto/Atividade – Plano Interno - Plano de Capacitação – Diretoria de Gestão – Elemento de Despesa: 33.90.39.48, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

11. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

As propostas serão avaliadas e julgadas mediante os resultados obtidos na avaliação técnica e de preço de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste termo de referência, sendo a classificação final obtida pela aplicação das seguintes fórmulas de cálculos:

AVALIAÇÃO TÉCNICA

IT = (PT/MPT) x 100, onde:

IT = índice técnico da proposta técnica em exame

PT = pontuação total obtida pela proposta técnica em exame

MPT = maior pontuação obtida entre as propostas apresentadas

PREÇO

IP = (MP/P) x 100, onde:

IP = índice de preço da proposta em exame

MP= menor preço proposto

P = preço total da proposta em exame

NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL(NC)

NC = 0,60 IT + 0,40 IP, onde:

NC = nota de classificação final

IT = índice técnico

IP = índice de preço

- Será declarada vencedora a proponente que obtiver maior nota de classificação final (NC).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- As propostas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por dois representantes da Coordenação de Gestão de Pessoas e um representante da Escola Nacional de Botânica Tropical.
- A classificação das propostas técnicas dar-se-á pela ordem decrescente de pontuação, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver o maior somatório de pontos atribuídos aos fatores de avaliação, limitado ao total máximo de 80 (oitenta) pontos.
- Será desclassificada a instituição que apresentar proposta técnica com valoração inferior a 64 (sessenta e quatro) pontos, correspondente a 80% (oitenta por cento) do total máximo estimado.

11.1- Fator Qualificação Técnica

Neste fator serão atribuídos pontos de acordo com o preenchimento dos requisitos pré-estabelecidos referente a avaliação da capacidade institucional.

<i>ITEM</i>	<i>CRITÉRIO</i>	<i>PONTOS</i>
1- Testes de nivelamento sem ônus para o JBRJ e para o servidor	SIM	05
	NÃO	00
2- Salas de aula equipadas com recursos de áudio, vídeo e multimídia	SIM	05
	NÃO	00
3- Atividades de estudo complementares pela internet	SIM	05
	NÃO	00
4- Serviços de consulta online para acesso gratuito a históricos, boletins, boletos etc	SIM	05
	NÃO	00
5- Turmas de conversação	SIM	05
	NÃO	00
6- Aplicação de exames de proficiência internacionais	SIM	05
	NÃO	00
7- Cursos preparatórios para exames internacionais	SIM	05
	NÃO	00
8- Provas de segunda-chamada sem custos para os servidores que justificarem a impossibilidade de realizar as avaliações regulares	SIM	05
	NÃO	00
9- Tempo de experiência no mercado	Acima de 50 anos	20
	Acima de 30 e até 50 anos	15
	Acima de 10 e até 30 anos	10
	Até 10 anos	05



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10- Outros contratos corporativos vigentes	Acima de 15	20
	11 a 15	15
	06 a 10	10
	01 a 05	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA		80

Os itens 1,3,4,5, e 8 serão comprovados através de declaração emitida pela própria licitante, que será responsável pela veracidade das informações, estando sujeita às sanções previstas no contrato e outras penalidades decorrentes de lei.

Os itens 2, 6 e 7 também serão comprovados por declaração emitida pela licitante. No entanto, a adjudicação e homologação desta Tomada de Preços em favor da licitante vencedora, caso esta tenha declarado que cumpre algum ou todos os itens, ficará condicionada a parecer favorável da Comissão Julgadora após a realização de diligências complementares, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

O item 9 será comprovado através da apresentação de documento que comprove a data de constituição da instituição ou apresentação do contrato social referentes ao objeto da licitação.

O item 10 será comprovado através da apresentação de declaração emitida pela Instituição pública ou privada com a qual a licitante tenha contrato de ensino de inglês em vigência.

11.2- Fator Preço

Na proposta deverá estar discriminado o preço global mensal da prestação do serviço, incluindo todos os tributos e contribuições incidentes sobre os serviços a serem prestados, que deverá equivaler a um valor de referência de: **R\$ 482,98 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, composto pela soma dos valores de R\$ 272,19 (duzentos e setenta e dois reais e dezenove centavos) por servidor matriculado no nível equivalente ao básico ou intermediário e de R\$ 210,79 (duzentos e dez reais e setenta e nove centavos) por servidor matriculado no nível avançado.

A proposta, além de indicar o valor total mensal de referência, deverá discriminar os preços dos níveis básico/intermediário e avançado por servidor matriculado, devendo a soma resultar no valor total, que é o que contará para fins de pontuação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Observação: O valor de referência mensal de R\$ 482,98 acima referido é apenas um parâmetro para fins de cálculo do fator preço na pontuação do certame. O valor mensal a ser pago variará de acordo com a quantidade de servidores matriculados em cada nível.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao final dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias mediante Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela fiscalização do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O JBRJ poderá revogar a licitação, por interesse público antes da celebração do contrato ou anulá-lo, por ilegalidade, constatada de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2010.

CÉLIA VON KRIIGER

Coordenador de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

RENATO CADER DA SILVA

Diretor de Gestão do Instituto de Pesquisas

Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Autorizo Projeto Básico

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2010.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LISZT VIEIRA

*Presidente do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro*

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2010
Processo Administrativo nº 02011.000045/2010-14**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____
nº _____, sediada _____

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2010

Carimbo e Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2010
Processo Administrativo nº 02011.000045/2010-14

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ 2010

(Representante legal)

**TOMADA DE PREÇOS n° 001/2010
Processo Administrativo n° 02011.000045/2010-14**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Tomada de Preços n° 001/2010

Processo Administrativo n° 02011.000045/2010-14

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item do Edital da Tomada de Preços n° 001/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 001/2010 foi elaborada de maneira independente *(pelo Licitante)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 001/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 001/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 001/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 001/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 001/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro ou de sua Comissão Permanente de Licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2010
Processo Administrativo nº 02011.000045/2010-14

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO JBRJ Nº _____/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, AUTARQUIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, E (nome da sociedade empresária), NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO JBRJ Nº 02011.000045/2010-14, RELATIVO À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ, Autarquia Federal vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, criada pela Lei nº. 10.316 de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, com sede à Rua Jardim Botânico, nº 1008, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 04.936.616/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **LISZT BENJAMIN VIEIRA**, domiciliado à Rua Pacheco Leão, nº 915, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, portador do documento de identidade nº 01.890.227-0, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o número 678.165.177-34, conforme os poderes que lhe são conferidos pelo Decreto nº. 4.753 de 20 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União nº 118, de 23 de junho de 2003, Seção I, página 1-3, e por outro lado a **(nome da sociedade empresária)**, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ têm entre si avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do JBRJ, *ex vi* do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, simplesmente, Lei nº 8.666/93 e, ainda o disposto no art. 61 do mesmo diploma legal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto regular a união de esforços entre as duas partes que o assinam para conseguir que os servidores ligados à **CONTRATANTE** e por ela indicados participem dos cursos de inglês ministrados pela **CONTRATADA** como apoio para os objetivos de treinamento que a **CONTRATANTE** vem incentivando.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os cursos a serem ministrados são aqueles disponíveis na filial _____ da Contratada. São cursos exclusivos para adultos abrangendo do Ciclo Básico ao Ciclo Avançado. Têm como objetivo o desenvolvimento da competência na língua inglesa em suas quatro habilidades (*Listening, Speaking, Reading & Writing*).

2.2 A **CONTRATANTE**, por meio de sua área de Recursos Humanos, informará à **CONTRATADA** via e-mail o nome dos servidores indicados ao treinamento. O percentual do valor da parcela que a **CONTRATANTE** se dispõe a subsidiar para cada servidor está diretamente vinculado ao Módulo indicado para matrícula a partir do teste de nivelamento a ser aplicado pela **CONTRATADA**.

2.3 Os servidores indicados pela **CONTRATANTE** serão submetidos a testes de nivelamento. A **CONTRATADA** fará a recomendação do curso adequado a cada um com base no resultado dos testes e no levantamento das necessidades a ser feito junto a cada funcionário.

2.3.1 Os servidores indicados para os módulos básico, intermediário ou similares terão 60% (sessenta por cento) do valor de seu curso subsidiado pela **CONTRATANTE**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.2 Os servidores indicados para o módulos avançado ou similares e demais cursos terão 50 % (cinquenta por cento) do valor de seu curso subsidiado pela **CONTRATANTE**.

2.4 A **CONTRATADA** ministrará o curso na (*identificação e localização da sede ou filial*), utilizando abordagem, recursos pedagógicos e sistema de avaliação próprios. A carga horária será de 3 (três) horas semanais.

2.5 A **CONTRATADA** emitirá mensalmente para cada aluno um relatório de frequência e desempenho a ser enviado à **CONTRATANTE** via e-mail. Sempre que houver avaliação formal, a nota obtida pelo aluno fará parte deste relatório.

2.6 Após a conclusão dos Ciclos, a **CONTRATADA** procederá a emissão dos respectivos certificados.

2.7 Caberá a **CONTRATANTE** comunicar à Contratada via e-mail eventuais solicitações de cancelamento de matrícula de servidores incluídos no programa de treinamento objeto deste contrato, sem nenhum prejuízo do que é devido à **CONTRATADA**, até a data do comunicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

3.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

3.1.2 efetuar os pagamentos à contratada;

3.1.3 aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Na execução do objeto deste contrato a **CONTRATADA** assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

4.1.1 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.2 assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;

4.1.3 executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas;

4.1.4 dar ciência ao JBRJ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.1.5 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.1.6 assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, outrossim, a indenizar o JBRJ por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2010 à conta da dotação orçamentária prevista na seguinte classificação:

UG: 443020

Plano Interno: ADMINISTRA

Elemento de Despesa: 339039.48

Fonte: 100

Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

Valor Empenhado: R\$ _____ (valor por extenso)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Pelas aulas ministradas aos alunos inseridos em turmas existentes, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalidades cujo valor refletirá o preço cobrado na filial onde as aulas serão ministradas.

6.2 O pagamento deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE** mensalmente até o dia 10 do mês em curso ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, acompanhada de boleto bancário.

6.3 As atualizações de preços obedecerão os índices adotados pela **CONTRATADA**, que consideram sempre a realidade dos custos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4 O valor ora fixado está baseado em tabela que passou a vigorar a partir de janeiro de 2008, sem qualquer reajuste até o momento, razão pela qual, prevalecerá até dezembro de 2008, quando então sofrerá o reajuste anual acima mencionado. O reajuste ocorrerá sempre no mês de janeiro de cada ano.

6.5 O preço do material didático não está incluído no valor das mensalidades. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela aquisição dos materiais a serem utilizados pelos servidores.

6.1 O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela mesma.

6.2 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$AF = \left[\left(1 + \frac{IPCA}{100} \right)^{\frac{n}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

6.5 O pagamento deverá ser solicitado à **Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto, o qual somente ocorrerá depois de devidamente atestada pela área responsável, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme disposto nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

6.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS) devidamente atualizados.

6.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.8 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.9 O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

6.9.1 serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;

6.9.2 existência de qualquer débito para com o JBRJ;

6.9.3 existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possa pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao JBRJ ou a seus servidores.

6.10 Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

6.10.1 multas impostas pelo Instituto, previstas na Cláusula Décima-Terceira - Das Penalidades;

6.10.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela **CONTRATADA** de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e,

6.10.3 Cobrança indevida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

7.1 A lavratura do presente Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 001/2010 e é realizada com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, **aplicando-se** supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelo(s) representante(s) da **CONTRATANTE**, indicado(s) por Portaria do Presidente do JBRJ, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

8.2 O(s) representante(s) do JBRJ, anotar(ão) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.3 Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

8.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

9.1.1 advertência;

9.1.2 multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.3 multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;

9.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

9.3 O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE**, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei nº 6.830/80.

9.4 Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

9.5 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato é feito pelo prazo de 1 (um) ano, sendo renovável por igual período sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de aditivos específicos para tal fim assinados pelas partes em cada oportunidade.

10.2 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a todo momento, desde que a outra parte seja notificada da intenção de rescindir o mesmo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, arcando a Contratante com todos os encargos até o referido prazo de 30 (trinta) dias.

10.3 O presente instrumento ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 de violação de qualquer obrigação prevista neste contrato;

10.3.2 de qualquer indício de insolvência, falência, concordata ou ação semelhante, ou de resolução para dissolução ou liquidação judicial, de qualquer das partes;

10.3.3 de cessão ou transferência de direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia expressa autorização da outra parte.

10.4 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.6 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da **CONTRATADA**, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 30 dias.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O JBRJ publicará no Diário Oficial da União o extrato do presente Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

11.2 O valor pertinente à despesa da publicação retromencionada correrá as expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1 Qualquer alteração do presente contrato será feita por termo aditivo pelas partes, que passará a fazer parte integrante deste.

12.2 O presente instrumento, eventuais anexos e aditivos constituem-se no único documento regulador das relações contratuais.

12.3 A tolerância de uma das partes para com a outra quanto ao não cumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará alteração contratual, novação, perdão ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra, o fiel e cabal cumprimento deste contrato.

12.4 Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições estabelecidas, não se responsabilizando, em consequência, as partes por quaisquer ajustes estabelecidos por seus empregados, representantes, intermediários e outros que não constem das cláusulas do presente instrumento.

12.5 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, que não puderem ser resolvidas por via administrativa, oriundas do presente Contrato, que vai assinado pelos representantes legais do JBRJ e da **CONTRATADA**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, de de 2010.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Liszt Benjamin Vieira

Presidente do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:
